



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.984, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
(REVOGADO PELO DECRETO Nº 29.255, DE 4/7/2024)

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, e revoga o Decreto nº 24.646, de 2 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, pelo período de 2 (dois) anos, biênio 2022/2024, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO:

I - Presidente: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR;

II - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO:

a) JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA - membro e ANDRÉ RICARDO VOIDELO - Suplente; e

b) LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA - membro e CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES - Suplente;

III - Representantes das Entidades de Trânsito:

a) LINDOMAR BARROSO CARDONA - membro e ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - Suplente, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Rondônia - SINTTRAR; e

b) SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO - membro e KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES - Suplente, do Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia - SINTAX;

IV - Integrantes com conhecimentos na área de Trânsito:

a) MARILENE DOS SANTOS GOES; e

b) FÁBIO DE SOUZA MOTA.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.646, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **27373056** e o código CRC **7A6C521E**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0010.587374/2021-41

SEI nº 27373056